



Normas de
Preservação
«**Conjunto
Arquitetônico e
Urbanístico de
Ouro Preto**»

Consulta Pública sobre as Normas de Preservação do Sítio Histórico de Ouro Preto

Memória de Reuniões

1.0-Sobre as Normas de Preservação para o Conjunto Tombado de Ouro Preto

O Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do Iphan, a Superintendência do Iphan em Minas Gerais e a Prefeitura de Ouro Preto vêm trabalhando, desde final de 2007, na revisão das diretrizes para normalização do núcleo histórico e paisagístico do conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto-MG, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Livro do Tombo das Belas Artes, em 20/04/1938, e nos Livros do Tombo Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, em 20/09/1986, sob número de processo administrativo 0070-T-38 e chancelado pela Unesco como Patrimônio Cultural da Humanidade, no ano de 1980. A ação integra-se num escopo maior de atuação dentro do Depam/ Iphan, que vem desenvolvendo novos entendimentos acerca da gestão de núcleos urbanos tombados; discutindo a construção de diretrizes e normativas atualizadas que considerem a dinâmica das cidades brasileiras e o tombamento em sua interface com os instrumentos estratégicos de planejamento e desenvolvimento urbano. Com isso, foram definidas premissas de trabalho que acreditamos devem nortear as ações de preservação e gestão da cidade histórica de Ouro Preto:

- 1) a de que a cidade é um organismo em permanente mutação e que o “engessamento” dos núcleos históricos não é compatível com o caráter dinâmico da vida urbana atual;
- 2) de que o tombamento, mais do que um instrumento de restrição, deve ser compreendido como um instrumento de planejamento urbano e regional;
- 3) de que o adensamento construtivo e populacional do núcleo urbano histórico é possível e muitas vezes desejável, desde que regulado, e que as condições de uso e ocupação do solo e dos imóveis sejam adequados à vida contemporânea nas cidades, reforçando a matriz urbana de origem, calcada na concepção de cidade compacta e planejada;
- 4) de que desenvolvimento e gestão urbana pressupõem o reconhecimento da necessidade de projetos e medidas para a requalificação extensiva da paisagem urbana sem



Normas de
Preservação
«**Conjunto
Arquitetônico e
Urbanístico de
Ouro Preto**»

descaracterização dos valores históricos do conjunto. Isso deverá ser obtido a partir da revisão das normas de preservação e da definição de unidades de planejamento (vias preferenciais, áreas verdes, sistemas de visadas, quadras).

5) de que para a construção de normatizações e planos de preservação é fundamental o caráter propositivo do trabalho técnico e a averiguação in loco das proposições desenvolvidas em cada etapa, acelerando o processo de diagnóstico e, eventualmente, corrigindo distorções;

6) de que nenhuma normalização é capaz de abarcar a totalidade das demandas apresentadas nas áreas protegidas e é um instrumento em permanente construção e aperfeiçoamento;

Com vistas a dar publicidade ao conteúdo das Normas de Preservação proposto pelo Iphan, em parceria com o governo local, o Iphan promoveu, nos dias 09 e 10 de junho, debate com a comunidade de Ouro Preto para apresentar os resultados dos estudos de revisão das Normas de Preservação para a área tombada. Participaram representantes das secretarias municipais, instituições de ensino, procuradoria jurídica municipal e membros dos conselhos municipais de patrimônio, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Em linhas gerais a proposta foi bem aceita pelos participantes. Os principais pontos de debate foram à delimitação das atribuições do Iphan e do governo local, em termos de preservação e gestão do território. Outro ponto de debate foi a questão da preservação das áreas verdes e do sistema de mineração setecentista.



Normas de
Preservação
«Conjunto
Arquitetônico e
Urbanístico de
Ouro Preto»

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Esclarecimento inicial:

Esta Memória de Reunião é a transcrição de anotações feitas no decorrer das consultas públicas realizadas entre 09 e 10 de junho último. Esclarecemos que procuramos ser os mais fieis possíveis ao que foi debatido estando abertos às contribuições e correções que porventura sejam encaminhadas por escrito. Caso alguma retificação seja necessária, pedimos o favor de entrar em contato pelo e-mail da CGCH (cgch@iphan.gov.br). Lembramos que, por ser um resumo do que foi visto e ouvido, esta Memória de Reunião não tem a intenção de esgotar o tema e sugestões de complementação serão bem vindas. Nossa intenção, com essas anotações, foi tão somente oferecer um resumo das discussões antes da audiência pública a ser realizada no dia 28 de junho de 2010.

Anotações dos debates realizada pelos arquitetos do Iphan Liliane Vieira, Mônica Medeiros Mongelli e George da Guia.

AUDIÊNCIA DIA 09/06/2010 – 13h30min

Juliana (Procuradora Geral do Município):

- Sugestão de incluir como parceiros os órgãos ambientais estaduais. Órgãos municipais não têm autonomia para licenciamento ambiental em Ouro Preto;
- Incluir na cronologia de proteção o Decreto Municipal de 1931;
- comentou que a competência da PMOP e do IPHAN é concorrente quanto à legislação referente ao sítio.
- Dúvida sobre terminologia do iphan: bens tombados isoladamente ou bens tombados individualmente.
- Pergunta sobre utilização de instrumentos como IPTU progressivo na área tombada;
- Esclarecimentos sobre parâmetro para faixas edificadas;
- Questionamento sobre identificação de edificações posteriores a 1960;



Normas de
Preservação
«**Conjunto
Arquitetônico e
Urbanístico de
Ouro Preto**»

-Questionamento sobre regularização de edificações na Área de Preservação-02 que não estão de acordo com a nova Portaria.

Sr. (não identificado)

- Questionamento sobre utilização de carta geológica de 30 anos atrás, pois as áreas de risco geológico 02 e alguma 03 já estão ocupadas e as obras de engenharia já mudaram (?) o caráter geológico da área,

- Questionamento se a mudança de legislação e revisão da maneira de fazer as normas de preservação do IPHAN é uma iniciativa nacional.

- Demonstrou satisfação com a mudança de posição do iphan em termos de Normas de Preservação “nunca pensei que antes de morrer eu veria o Iphan abordar a gestão de Ouro Preto dessa forma, parabéns”.

AUDIÊNCIA DIA 09/06/2010 – 18h30min

Sérgio (FAOP):

- Como Sistema Nacional de Patrimônio / Normatização vai replicar em outras cidades tombadas?

- Questionamento sobre desmembramento na APE;

- Questionamento sobre necessidade de o último recurso chegar à Brasília. Não precisa de quatro instâncias: Escritório, Câmara Técnica local, Superintendência, e Brasília. Poderia parar na Superintendência.

Cristina (IF/MG):

-Prestou informações sobre início do processo de normalização de Ouro Preto pelo GAT na década de 1990;

- Questionamento sobre faixas edificáveis e áreas de ocupação específicas. Já existem mapeadas e apontadas em planta?



Normas de
Preservação
«**Conjunto
Arquitetônico e
Urbanístico de
Ouro Preto**»

- Questionamento sobre ferramentas para áreas verdes dentro da APE;
- Questionamento sobre marco de 1960.

Eduardo (UFOP):

- Esclarecimento sobre normalização nos distritos.
- Projeto da FAPEMIG de levar o conhecimento da importância da arqueologia dos morros à comunidade;
- Instrumento das Câmaras Técnicas: significa anistia? (lembrete de deixar esse item sempre bem claro);

Discussão sobre o uso de instrumentos do Estatuto da Cidade em Ouro Preto.

Liliane (Iphan) / Cristina (IFMG):

-Repensar marco de 1960 x 1949. O inventário de Sylvio de Vasconcellos é uma fonte primária, indiscutível. A data 1949 já abrange as tipologias com as quais o Escritório já vinha trabalhando com maior rigor: colonial, neoclássico, eclético, neocolonial (movimento específico da década de 1940 em Ouro Preto) e modernismo. Poderíamos ser argumentados do porque o recorte não seria 1950, data até a qual as edificações existentes no conjunto tombado estão mapeadas e localizadas por meio de documentação confiável.





Normas de
Preservação
«Conjunto
Arquitetônico e
Urbanístico de
Ouro Preto»

AUDIÊNCIA DIA 10/06/2010 – 13h30min

Ronaldo Crawford (Promotor Ministério Público Estadual):

- Questionamento sobre a regulamentação da exploração turística das minas; por exemplo, regulamentação junto ao Corpo de Bombeiros;

Ronald Guerra (Secretaria de Meio Ambiente):

- Exploração de minas teria que ser regulamentada pelo IPHAN por sua importância arqueológica;

- Solicitou esclarecimentos sobre a proteção das áreas verdes nos miolos das quadras;

- Entende legislação nova do IPHAN como possibilidade de regularização de áreas consolidadas em APP;

- Questionamento sobre área edificável e não edificável: está claro na lei? Não está subjetivo?

- Áreas que não são uniformes: Município teria que proteger áreas verdes através de decreto? Qual o instrumento legal?

- APARQ x áreas de expansão urbana: não vai gerar conflito?

Gabriel Gobbi (Secretário da SMPDU)

- Alterar texto sobre estrutura aparente nas edificações: “elementos vazados que interfiram negativamente”. SE FOR PARA A MELHORIA DA CIDADE, DEVE SER PERMITIDO. Deu exemplo do Terminal Barão de Camargos como um exemplo positivo.

- Alterar texto: fiscalização obra e aprovação obra: isso é atribuição da PMOP. O Iphan APROVA PROJETO, NÃO APROVA OBRA.

- Verificar se cota de implantação está igual na LUOS e Portaria do IPHAN.

Guilherme (representação PMOP?):



Normas de
Preservação
«**Conjunto
Arquitetônico e
Urbanístico de
Ouro Preto**»

- Questionamento sobre ocupação irregular nos morros, especialmente Morro Santa Cruz;
- Questionamento sobre arborização nas ruas e praças;

Geraldo Vargas (IFET-MG):

- Questionamento sobre extensão perímetro tombado.

3.0-O Iphan e a participação popular

A participação da sociedade civil organizada e da população na formulação das políticas públicas em geral. No Brasil, com a Constituição Federal de 1988, a participação foi consagrada em seu artigo primeiro, o qual conjuga o exercício direto do poder pelo cidadão à democracia representativa consolidando o caráter de pacto que envolve o governo e seus governantes, os representantes do povo, a sociedade organizada e os cidadãos. Pode-se dizer o mesmo para a formulação não apenas da política de preservação do patrimônio cultural, mas também das normas para a gestão das cidades históricas. Com a Constituição de 88, o conceito de patrimônio cultural foi ampliado. Conforme o texto constitucional integra o patrimônio cultural os bens portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, incluídas as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações, espaços destinados a manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos, sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, e arqueológico.

Este conceito, portanto, exige o envolvimento da sociedade não apenas na indicação do patrimônio cultural, como também nas formas de preservá-lo. No que se refere ao Conjunto Urbano de Ouro Preto, o debate acerca das propostas de preservação do conjunto tombado deverá ter não apenas os estudos técnicos realizados pela equipe do Iphan e da Prefeitura municipal como também a apresentação à sociedade das propostas. A estratégia é, num primeiro momento, tornar as normas de preservação o resultado não apenas dos estudos como também de um amplo debate com a sociedade organizada e com a população em geral.